

**Edital nº 07/2010**  
**Seleção de Pessoal Para Serviços Temporários**

O Instituto Agropolos do Ceará, CNPJ 04.867.567/0001-10, torna público e seleciona, através da Comissão de Seleção de Pessoal para Serviços Temporários, instituída pela Portaria nº 04/2010, de 30/04/2010, **01(hum) consultor/a** da área de desenvolvimento rural sustentável e foco em planos de negócios de empreendimentos, cadeias produtivas e comercialização de produtos da agricultura familiar, para atuar como assessores/as técnicos/as de bases de serviços territoriais, com vistas à execução das ações contidas no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 307906-44/2009 - MDA/ CAIXA, que tem por objeto “Apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares”.

**1 - FORMAÇÃO MÍNIMA**

O/a candidato/a deverá ter formação mínima de nível médio e/ou técnico.

**2 - EXIGÊNCIAS**

O/a candidato/a deverá possuir:

- Experiência anterior em desenvolvimento rural sustentável, agroindústrias rurais de pequeno e médio porte, planejamento da produção agropecuária, comercialização de produtos da agricultura familiar, organização da produção para acesso a mercados, ou correlatos;
- Domínio de programa de texto (word), planilha eletrônica (excel), internet e correio eletrônico;
- Disponibilidade para fixar residência no município de Iguatu, e eventualmente, realizar viagens ao interior do Ceará e a outras localidades do Brasil;
- Não exercer qualquer cargo, emprego ou função, junto a Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal de qualquer dos poderes;

**3 – INSCRIÇÃO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O/a candidato/a deverá entregar o currículo diretamente na sede do Instituto Agropolos, na Rua Barão de Aratanha, nº 1450, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.050-071, no formato disponível no Anexo I, no período de **04 de agosto de 2010 a 11 de agosto de 2010**, no horário de **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00**, ou enviar pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento) com data de postagem até o dia **09 de agosto de 2010** para o endereço acima citado, indicando o número do presente edital.

Etapa de seleção	Período
1. Data limite para inscrição presencial e via internet	11/08/2010
2. Data limite para inscrição via correio (data da postagem)	09/08/2010
3. Análise curricular e documentos	13/08/2010
3. Divulgação dos currículos pré-selecionados	16/08/2010
4. Entrevista com candidatos pré-selecionados	17/08/2010
5. Divulgação do resultado da seleção	18/08/2010
6. Assinatura do contrato de prestação de serviços	19/08/2010
5. Início dos trabalhos	20/08/2010

#### 4 - VAGA

01(uma) vaga para consultor/a, para atuar como assessor/a técnico/a das bases de serviços de comercialização, no Território Centro Sul (residência a ser fixada no município de Iguatu);

#### 5 – LOCAL DE TRABALHO

O/a consultor/a contratado/a atuará sediado/a no município especificado no item 4, mas poderá viajar eventualmente para quaisquer municípios do Estado do Ceará e do Brasil, a critério e as custas do Contratante.

#### 6 – PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em 02( duas) etapas:

##### 1ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Para análise curricular será atribuída nota máxima de 48 (quarenta e oito) pontos e será feita através de fotocópias e deve atender os seguintes critérios:

6.1.1. Diplomas de Curso de Nível Médio, Técnico, Graduação, Mestrado, Doutorado e/ou Certificados de Curso de Especialização, nas áreas de Ciências Agrárias, Sociais, Econômicas e/ou Humanas. Serão considerados válidos se expedidos por Instituições reconhecidas e se constar no verso da fotocópia, o registro do diploma/certificado no órgão competente, delegado pelo MEC.

6.1.2. Cursos de atualização e extensão: Serão considerados os certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e com conteúdo programático impresso no documento.

6.1.3. Comprovação das habilidades específicas e experiências profissionais na área de desenvolvimento rural sustentável e

foco em planos de negocio de empreendimentos agroindustriais de pequeno e médio porte, cadeias produtivas e comercialização de produtos da agricultura familiar. Serão considerados válidos como comprovantes a apresentação de cópia da carteira de Trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, que informe o período, discriminando o início e o fim, se for o caso, e a espécie de serviço realizado; e/ou certidão ou declaração que informe o período, discriminando o início e o fim, se for ao caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- 6.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da entrevista, junto com o original, sendo desclassificados os/as candidatos/as que não o fizerem.

### **2ª FASE – ENTREVISTA**

- 6.3. Para entrevista será atribuída nota máxima de 52 (cinquenta e dois) pontos. Serão submetidos à entrevista os/as candidatos/as que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos na 1ª Fase.
- 6.4. A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção de Pessoal para Serviços Temporários, instituída pela Portaria nº 04/2010 de 30/04/2010, composta de funcionários do Instituto Agropolos.
- 6.5. A entrevista será realizada na sede do Instituto Agropolos do Ceará, sito à Rua Barão de Aratanha, 1450, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/Ce.
- 6.6. No ato da entrevista o/a candidato/a deverá apresentar os comprovantes que comprovem a sua qualificação profissional.

Será aprovado o/a candidato/a cujo somatório das notas de avaliação curricular e entrevista, for superior a 60 (sessenta) pontos, obedecendo-se a ordem de classificação da maior pontuação para menor pontuação.

No caso de desistência de candidato/a ou cancelamento de contrato será convocado/a o/a próximo/a candidato/a por ordem de classificação.

Não será contratado/a servidor/a público/a de quaisquer das esferas (federal, estadual e municipal) ativo/a, inativo/a ou sob qualquer tipo de licença.

## **6 – ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO**

O Instituto Agropolos do Ceará, através do Coordenador Técnico do Projeto, apresentará ao/a consultor/a selecionado/a, o conteúdo total do projeto e as atividades a serem realizadas, especificando as ações que deverão ser desenvolvidas nas Bases de Serviços Territoriais de apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar. O trabalho será em todo o Território para o qual foi selecionado/a, mas deverá manter a base trabalho no município de Iguatu, para efeito de ressarcimento de despesas. Para a elaboração dos Planos de Negócio e

Planos Territoriais de Desenvolvimento de Cadeias Produtivas, a contratante ministrará curso específico para apoiar o/a contratado/a, bem como disponibilizará um guia para a elaboração contendo os itens a serem abordados e o processo metodológico.

Para elaborar os produtos contratados, o/a consultor/a deverá fazer uma reunião com os Articuladores Estaduais da SDT/IICA do Ceará para definir as bases do Plano de Trabalho em uma reunião a ser organizada pela contratante. Em seguida, deverá planejar e organizar, algumas reuniões e visitas aos empreendimentos, aos colegiados territoriais e as instituições locais, para colher dados e concluir e validar os documentos.

## 7 – PRODUTOS DA CONSULTORIA

Para efeito de pagamento, o/a consultor/a contratado/a deverá entregar os seguintes produtos:

**Produto 1** - Plano de Trabalho com ações, atividades e cronograma de execução para a elaboração dos Produtos 2 a 6 do Território contratado;

**Produto 2** – Documento contendo informações sobre as principais cadeias produtivas da agricultura familiar do Território contratado;

**Produto 3** – Mapeamento da comercialização atual e potencial dos produtos da agricultura familiar do Território contratado para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da CONAB;

**Produto 4** - Mapeamento dos principais empreendimentos da agricultura familiar do Território contratado, com análise da prospecção de viabilidade e indicação de 2 para a elaboração do Plano de Negócio participativo;

**Produto 5** – Mapeamento da comercialização atual e potencial dos produtos da agricultura familiar do Território contratado para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

**Produto 6** – Plano de negócio participativo do empreendimento do Território contratado;

**Produto 7** – Plano Territorial de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Território contratado e;

**Produto 8** – Plano de negócio participativo do empreendimento do Território contratado.

Os textos produzidos, inclusive com eventuais anexos, deverão ser apresentados no editor de texto Word, fonte “arial”, tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5 ou planilha excell com a mesma fonte e tamanho. Todos os direitos dos documentos apresentados serão reservados à Contratante e a Secretaria de Desenvolvimento Territorial do MDA. Seu uso será permitido desde que citado a fonte.

Será vedado ao/a Contratado/a ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

## 8 – REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

Sempre que solicitado pela Contratante, o/a consultor/a deverá participar de reuniões de acompanhamento e supervisão dos trabalhos, promovidas pelo Coordenador Administrativo Operacional, pelo Coordenador Técnico do Projeto ou pelo Orientador pedagógico, com o objetivo de fornecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados, bem como acompanhar a execução física do Plano de Trabalho.

## 9 – VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 20 de agosto de 2010 a 30 de Dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

## 10 – DA REMUNERAÇÃO

O valor bruto a ser pago pela hora técnica contratada ao/a consultor/a será de **R\$ 60,00** (sessenta reais), num total máximo de 550(quinhetos e cinquenta) horas e será pago mediante a entrega e aprovação dos 08(oito) produtos descritos no ítem 7, nos seguintes valores:

Produto	Ítem do PAT*	Número de horas	Valor do Produto (R\$)
01	9.4.1	50	3.000,00
02	9.2.1	60	3.600,00
03	9.4.1	50	3.000,00
04	9.1.1	50	3.000,00
05	9.4.1	80	4.800,00
06	9.1.1	80	4.800,00
07	9.2.1	100	6.000,00
08	9.1.1	80	4.800,00

\*Número de controle interno

As despesas com alimentação e hospedagem para viagens fora do município sede onde estiver lotado serão pagas pelo Contratante, através de diária, no valor de R\$ 150( cento e cinquenta reais) por dia inteiro com pernoite e no valor de R\$ 60,00(sessenta reais) por dia inteiro sem pernoite, limitadas ao máximo de 50(cinquenta) diárias em todo o período de vigência do contrato. Já as despesas com deslocamento (passagens e/ou combustível), quando previamente acordadas, poderão ser ressarcidas pelo Contratante, mediante a entrega das respectivas Notas Fiscais e Recibos, que deverão ser emitidas em nome do **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, mas desde que o Contratante não possa disponibilizar veículo abastecido para o deslocamento.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Um contrato será firmado entre as partes reafirmando o conteúdo deste edital e mais outros aspectos legais e complementares, relativos ao Processo Seletivo.

---

Esclarecimentos e dúvidas: Entrar em contato com o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ no horário comercial e procurar Anderlisa Cândido ou através do e-mail [anderlisa@institutoagropolos.org.br](mailto:anderlisa@institutoagropolos.org.br).

**Marcelo Souza Pinheiro**  
Diretor Presidente

